

CONTRATO COM JOANA FILIPA RODRIGUES VIEIRA GOMES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E AUXILIARES (VIDEÓGRAFO)

VALOR DO ATO - 15 600,00 €

CONTRATO Nº. 52/2022

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

JOANA FILIPA RODRIGUES VIEIRA GOMES, titular do cartão de cidadão com o n. [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 06 de maio de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Joana Filipa Rodrigues Vieira Gomes a prestação de serviços de fotografia e auxiliares (videógrafo)**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor mensal de 1 300,00€ (mil e trezentos euros), totalizando 15 600,00 € (quinze mil e seiscentos euros)** e acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----



- a) Assegurar o registo vídeo e fotográfico de eventos do município;-----
- b) Realização de live vídeo de curta duração dos eventos nas redes sociais do município;-----
- c) Executar os trabalhos de vídeo e de fotografia necessários à divulgação e publicidade do município;-----
- d) Acompanhar os trabalhos efetuados por entidades externas;-----
- e) Registo de vídeo e som com recursos próprio e do GCI;-----
- f) Registo de fotografia com recursos próprios e do GCI;-----
- g) Montagem, edição e coloração de vídeo em Adobe Premiere;-----
- h) Tratamento e edição de fotografia em Adobe Lightroom;-----
- i) Garantir a melhor utilização dos meios técnicos da autarquia;-----
- j) Assegurar e manter o arquivo de vídeo e fotografia atualizado;-----
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos o solicitado em conformidade com as necessidades do serviço;-----
- l) O cumprimento do horário estabelecido de acordo com as necessidades do GCI. Com a obrigatoriedade do cumprimento das 35 horas semanais.-----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **12 doze) meses**, com início em **16 de maio**.-----

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de 13 de abril do corrente ano, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 02/ 01 01 07, com o número sequencial de compromisso **113381** e da seguinte forma:-----

- No corrente ano, o montante de 11 992,50€ (onze mil novecentos noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de 2023, o montante de 7 195,50€ (sete mil cento noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] no [REDACTED] Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. --

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Silves; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 12 de maio de 2022

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

O Oficial Público _____